



Prefeitura de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Abertura de processo licitatório com fins à aquisição de Ventiladores e Exaustores, pra atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação –FME, no ano de 2021.

Que as altas temperaturas atrapalham o bem estar e inclusive o rendimento no trabalho, não é novidade, uma vez que é visível o calor interferir para o insucesso do andamento da aprendizagem. Atualmente já é possível provar, através de estudos científicos, que temperaturas acima dos 28 graus centígrados nas salas de aula podem dificultar o raciocínio, a lógica e a aprendizagem dos alunos. Observa-se que há muito, as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, foi tema de debates, inclusive em redes televisivas, a novidade atualmente é o ingresso de mais um fator, ou seja, a temperatura alta, consequência do desequilíbrio ecológico, é uma vilã que afeta tanto raciocínio quanto a aprendizagem dos alunos.

"A temperatura mais elevada do ar pode provocar o aumento da frequência cardíaca dos estudantes, acima de 100 batimentos por minuto, passando a consumir mais calorias e a diminuir o seu desempenho cognitivo."

(Paulo Oliveira, da ESTG)

Pois bem, a citação nos remete à interrogação sobre qual a temperatura ideal no interior de uma sala de aula onde é inevitável a concentração em número de alunos? Ora, no Brasil não há uma legislação específica para isso, a Resolução Nº 09 da ANVISA é uma alternativa para regulamentar a temperatura em certos ambientes, porém, não tem força de lei. Sabe-se que o conforto térmico é um dos fatores essenciais para a execução das tarefas d dia a dia, em especial, em sala de aula, do contrário, o aprendizado fica comprometido e a produtividade docente diminui, resultando na insuficiência do rendimento do aluno, uma vez que o que determina a capacidade do aluno de produzir é um conjunto de fatores, entre eles, a temperatura da sala de aula. Essa temperatura, se condizente, irá refletir diretamente no corpo d aprendiz, que reagirá aos estímulos. Em tempo, observa-se que para garantia do direito público subjetivo do aluno, as escolas da rede de ensino público municipal, embora algumas climatizadas, necessitam de ventiladores. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO: Abertura de processo licitatório** com fins à aquisição de Ventiladores e Exaustores, pra atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação –FME, no ano de 2021.

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

Endereço: Travessa 15 de Agosto, 153 - Centro Rua Dr. Hugo de Mendonça e Avenida Nova de Sant'Ana
- Itaituba - PA - CEP: 68180-610 - TELEFONE (93) 3518 0493

EMAILS: SEMED@ITAITUBA.PA.GOV.BR; SEMEDUCITB@HOTMAIL.COM; SECCAB@HOTMAIL.COM



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

(X) MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO

() EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS

SD/SEMED Nº 166/ 2021



ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.1005.2.033 - Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0401.2.045 - Manutenção do Ensino Básico

NATUREZA: 4.4.90.52.00

FINALIDADE: Material Permanente

OBJETO: Aquisição de Ventiladores e Exaustores, para atendimento junto às Unidades da Rede de Ensino Público Municipal e SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	10	VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT 1 METRO Motor Blindado. Pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono. Regulagem de Inclinação Manual: Cinco posições de inclinação para escolha. Alto Poder de Vazão: Cor: Preto Potência: 1/2CV Rotação: 1100 Rpm Vazão: Até 25m Hélice: 930mm Grade: 1000mm Peso: 12,9 Kg Voltagem: Bivolt.
02	UNIDADE	200	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICES 4, Vazão 8,8 m/s, RPM 1530 (220V) / 1500 (127V) Tensão 127V ou 220V, Peso Bruto 4,138 Kg, Peso Líquido 3,55 Kg, Controle de velocidade Rotativo, Embalagem (C x L x A) 60x60x15 cm.
03	UNIDADE	700	VENTILADOR DE TETO, QUANTIDADE DE 4 PÁS de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m ³ /min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V, Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µFx250V (127V) ou 3µFx380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo, Embalagem (C x L x A) 44,5x25x15 cm.
04	UNIDADE	100	EXAUSTOR 40 CM 127 v Potência: 1/4 CV, Rotação: 1.600 RPM, Vazão: 4.200m ³ h, Chave: Ver, Voltagem: Monovolt.

Requisitante

Em, ____/____/2021


Maria Auxiliadora Lima Barbosa
Diretor Administrativo - SEMED

Autorizado

Em, ____/____/2021


Milton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
PLANEJAMENTO ANUAL DE VENTILADORES E EXAUSTORES

NATUREZA: 4.4.90.52.00 Material Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	12.361.0401.2.045 Manutenção do Ensino Básico.	12.122.105.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação.	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT 1 METRO Motor Blindado. Pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono. Regulagem de Inclinação Manual: Cinco posições de inclinação para escolha. Alto Poder de Vazão: Cor: Preto Potência: 1/2CV Rotação: 1100 Rpm Vazão: Até 25m Hélice: 930mm Grade: 1000mm Peso: 12,9 Kg Voltagem: Bivolt.	UNIDADE	*	10	10
02	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICES 4, Vazão 8,8 m/s, RPM 1530 (220V) / 1500 (127V) Tensão 127V ou 220V, Peso Bruto 4,138 Kg, Peso Líquido 3,55 Kg, Controle de velocidade Rotativo, Embalagem (C x L x A) 60x60x15 cm.	UNIDADE	100	100	200
03	VENTILADOR DE TETO, QUANTIDADE DE 4 PÁS de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V, Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µFx250V (127V) ou 3µFx380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo, Embalagem (C x L x A) 44,5x25x15 cm.	UNIDADE	400	300	700
04	EXAUSTOR 40 CM 127 v Potência: 1/4 CV, Rotação: 1.600 RPM, Vazão: 4.200 m³/h, Chave: Ver, Voltagem: Monovolt	UNIDADE	50	50	100

Antônio Francisco Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° VCA 006/2014